



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

## CONTRATO DE EMPRESA PARCEIRA

Pelo presente instrumento, entre as partes nomeadas, a saber, de um lado a empresa **DEZDAN - Effe Sport**, CNPJ 17.021.667/0001-73, situada à Rua Pedro Menezes, nº 73, bairro Guanabara, Joinville/SC, Cep: 89.207-120, doravante denominada **Parceira** e de outro lado,

**Federação Catarinense de Taekwondo – FCTKD**, CNPJ 01.996.692/0001-32, situada à Rua Domingos Sanson, nº 420, sala 05, bairro Baependi, Jaraguá do Sul/SC, Cep: 89.256-180, doravante denominada simplesmente **FCTKD**, na melhor forma do direito, resolvem celebrar o presente contrato de parceria, que se regerá pelas cláusulas que seguem:

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª:** o presente contrato tem por objeto o Edital 01/2023 da FCTKD, que rege as Parcerias Empresariais da instituição, tendo a Parceira se proposto ao referido edital na categoria “Nível II - Parceiros”, conforme Art 3º, b, do mesmo.

### DAS OBRIGAÇÕES DA FCTKD

**Cláusula 2ª:** a FCTKD deverá permitir à Parceira montar estande para comercialização de seus produtos nos eventos por aquela realizados, salvo situações onde tal cumprimento seja impossibilitado por questões legais ou de força maior, conforme Art 8º do Edital supracitado.

Rua Domingos Sanson, nº420 – Sala 05 – Jaraguá do Sul/SC 89256-180

www.fctkd.com.br | contato@fctkd.com.br | (47)3512-4243 | (47)99699-0356; (47)98895-8096

*Nicki*

*[Handwritten signature]*



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

**PARÁGRAFO ÚNICO:** caberá à FCTKD definir ou autorizar o espaço onde o estande da Parceira será montado, de modo que este não conflite com a adequada configuração estrutural do evento.

**Cláusula 3ª:** a FCTKD se obriga a divulgar a marca da Parceira, sempre respeitando seus padrões oficiais, em seu site oficial, redes sociais, cartazes de eventos, ofícios de eventos, materiais digitais ou físicos de marketing, além de ceder espaço para que a Parceira coloque seu material de divulgação nos eventos realizados pela FCTKD, conforme Art 10º do Edital supracitado. Excluem-se desta cláusula eventos que não são realizados pela FCTKD, ainda que esta os organize.

## DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

**Cláusula 4ª:** a Parceira compromete-se ao pagamento do valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) à FCTKD, conforme disposto no Art 18º, b, do Edital supracitado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** havendo interesse das partes, sem prejuízo à FCTKD e sem mudança do valor aqui previsto, sua forma de pagamento poderá ser alterada, sob autorização da direção financeira e do presidente da FCTKD.

**Cláusula 5ª:** a Parceira compromete-se a remeter à FCTKD suas logomarcas e materiais gráficos sempre que assim lhe for solicitado, porém, a organização, execução e formatação das divulgações tratadas na Cláusula 3º do presente contrato são prerrogativas exclusivas da FCTKD.

**Cláusula 6ª:** quando a relação de parceria entre FCTKD e Parceira envolver a confecção, por esta, de materiais promocionais ou semelhantes, que contenham a logomarca da FCTKD, os mesmos deverão ser previamente aprovados por esta.

*Nicki*  
*Alta*



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

## DA RESCISÃO

**Cláusula 7ª:** o presente contrato será automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste, bem como, de todo o previsto no Edital 01/2023 da FCTKD.

**Cláusula 8ª:** o presente contrato também poderá ser rescindido:

- a) em caso de mútuo consenso, sem ônus para as partes;
- b) pelo fim de seu período de vigência, caso as partes não se manifestem por sua continuidade;
- c) caso uma das partes, por qualquer motivo, decida se retirar do contrato, ficando esta obrigada a notificar a outra parte com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus à outra parte.

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula 9ª:** em cumprimento ao Art 21º do Edital objeto do presente contrato, este se encerra no dia 31 de dezembro de 2023, tendo seu início de imediato.

**Cláusula 10ª:** havendo interesse de ambas as partes, o presente contrato poderá ser renovado até o dia 31 de dezembro de 2024, desde que após revisão dos valores e condições aqui descritos e com prazo máximo para manifestação oficial de tal interesse sendo o dia 31 de janeiro de 2024.

## DO FORO

**Cláusula 11ª:** fica eleito o foro da comarca da cidade de Jaraguá do Sul para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Rua Domingos Sanson, nº420 – Sala 05 – Jaraguá do Sul/SC 89256-180

*Nicoli*  
*Alton*



# FCTKD

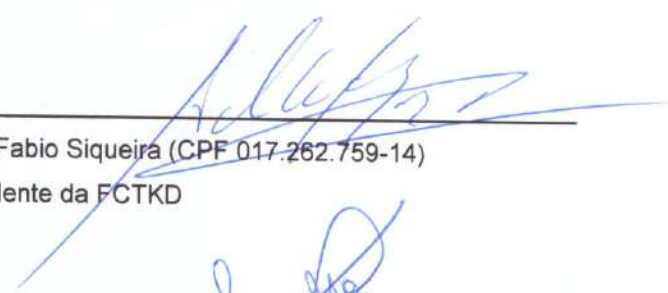
Federação Catarinense de Taekwondo

## DA VINCULAÇÃO JURÍDICA


**Cláusula 12ª:** as partes declaram que não respondem de forma solidária ou subsidiária em favor de outra sob nenhuma circunstância, sendo ambas absolutamente independentes, respondendo cada uma por suas ações e decisões em todo e qualquer tempo.

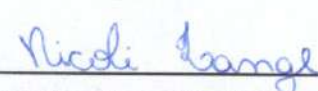
Sem mais, declaro verdadeiro o aqui tratado.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Allan Fabio Siqueira (CPF 017.262.759-14)  
Presidente da FCTKD

  
\_\_\_\_\_  
Felix Eduardo Osório Sokolowski (CPF 730.097.419-87)  
Proprietário da empresa DEZDAN

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha, Nome: Eder Romanowski  
CPF: 035.628.269-40

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha, Nome: Nicole Lange  
CPF: 132.179.539-40